

Ref. Processo Administrativo MSJS RN nº 036/2024

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musical destinada às comemorações das festividades culturais da “Festa dos Costureiros 2024”**.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto aos empresários exclusivos dos artistas sugeridos no DFD, tendo obtido o valor total de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para a contratação das apresentações artístico-musicais das **Bandas: JM Puxado e Rodolfo Lopes**.
5. O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.
11. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
 - b. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
 - c. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº**

416/2024;

d. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

e. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

f. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

g. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

h. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

i. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

j. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

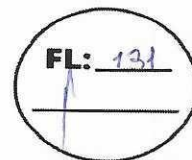
12. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

13. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

14. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

15. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação dos serviços de apresentações artístico-musical destinada às comemorações das festividades culturais da “Festa dos Costureiros 2024”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



16. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa dos Costureiros pois a realização dessa festividade atrairá não somente a população do município de São José do Seridó/RN, mas também das cidades circunvizinhas que virão à cidade, em busca de cultura e entretenimento.

2.2 Também é um momento de confraternização entre os profissionais que trabalham nas oficinas de costura do município de São José do Seridó/RN, que são responsáveis pela maior parte da geração de emprego e renda do município. Essa festa acontece no dia alusivo ao dia do costureiro, dia 25 de maio.

2.3 A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo.

2.4 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e atrai todas as camadas socioeconômicas do município e da região, para desfrutar desse momento de entretenimento.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

18. Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a inviabilidade de competição diante da contratação de artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas.

19. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/ RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76



20. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

- a. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;
- b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
- c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas:

I - **J M DE OLIVEIRA BEZERRA** (CNPJ: 44.819.249/0001-07) – Banda **JM Puxado** – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - **R L DA SILVA SERTA O LOCACOES E EVENTOS** (CNPJ: 20.659.771/0001-00) – Banda **Rodolfo Lopes** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal